



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 019/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

Cuida-se de pedido de esclarecimento para o edital do pregão eletrônico nº 24/2019, dirigido via e-mail às 11h19min na data de 25/03/2019 à Unidade De Licitações Do Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Triângulo Mineiro pelo e-mail licitações.comerc@gmail.com.

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido tem fundamento no art. 19 do Decreto nº 5.450/2005 e também no subitem 21.3 (esclarecimento) do Instrumento Convocatório, a saber:

21.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: questionamento.hctm@ebserh.gov.br

A abertura da sessão de lances do referido pregão está prevista para o dia 11/04/2019 às 08h33min, logo o mencionado pedido está TEMPESTIVO.

DOS PONTOS QUESTIONADOS:

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2019 nos seguintes pontos:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Qual a data término do atual contrato?
3. Qual a data estimada para início das atividades?
4. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
5. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
6. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
7. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
8. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
9. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
10. Qual o horário de trabalho dos turnos?
11. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 019/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

12. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
13. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
15. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
16. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
17. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
18. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?
19. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
20. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
21. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
22. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?
23. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
24. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
25. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
26. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
27. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
28. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?
29. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

--

Desde já agradeço a atenção.
Atenciosamente,
Setor Comercial - Licitações

DA ANÁLISE E RESPOSTA:

O presente questionamento foi encaminhado ao Setor Requisitante, no qual a Sra. Ana Palmira Soares dos Santos, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas informou que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 019/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

Segue pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa COMERCIAL COMERCIAL;

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos da empresa Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2019 nos seguintes pontos:

RESPOSTA 1: Favor se atentar aos questionamentos já respondidos anteriormente, pois tal questão já foi respondida. *“Informamos que o Hospital de Clínicas da UFTM não mantém empresa contratada para os serviços de secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista hospitalar e maqueiro. Quanto aos serviços de recepcionistas são mantidos pela empresa CALSENG SERVIÇOS LTDA.”*

Informo que o contrato atual da empresa CALSENG SERVIÇOS LTDA não será substituído pela nova contratação. A quantidade solicitada neste pregão é para atender novas demandas do HC/UFTM.

RESPOSTA 2: Não há contrato atual para atender a demanda solicitada.

RESPOSTA 3: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 5.3 do Termo de Referência, anexo ao edital: *“5.3. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.”*

RESPOSTA 4: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 6.7 e 6.7.1 do Termo de Referência, anexo ao edital:

“6.7. Para garantir a isonomia na disputa dos lances, não serão considerados adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade aos cargos citados neste termo de referência.

6.7.1. A Contratada deverá apresentar ao SOST HC/UFTM - EBSEH os documentos exigidos no Anexo E do Termo de Referência. Caso após os estudos realizados pela empresa Contratada, seja constatado a incidência do adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a Contratada fica obrigada a pagá-lo a seus empregados, e, nesse caso, haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 81, inc. VII, da Lei nº 13.303/2016.”

RESPOSTA 5: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 6.7 e 6.7.1 do Termo de Referência, anexo ao edital, conforme resposta ao item acima.

RESPOSTA 6: Não há contrato atual para atender a demanda solicitada.

RESPOSTA 7: Não há contrato atual para atender a demanda solicitada.

Há apenas contrato para serviços de recepcionistas, porém, conforme já informado, tal contrato não será substituído pela nova contratação. A presente licitação é para atender novas demandas do HC-UFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 019/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

RESPOSTA 8: Não há contrato atual para atender a demanda solicitada.

RESPOSTA 9: Não há contrato atual para atender a demanda solicitada.

RESPOSTA 10: Favor se atentar as informações do edital. Tais informações encontram-se no Termo de Referência, anexo ao edital. Favor observar itens 6.2.5, 6.3.5, 6.4.5, 6.5.5, 6.6.5 do Termo de Referência.

RESPOSTA 11: Favor se atentar as informações do edital. Verifica-se que a empresa não leu adequadamente as informações constantes em edital, pois para os postos solicitados não há solicitação de jornada de trabalho de 44 horas semanais.

RESPOSTA 12: Existe transporte coletivo no município de Uberaba/MG, cabendo a empresa buscar as informações que lhe interessarem junto a Prefeitura de Uberaba.

RESPOSTA 13: Todas as exigências para contratação encontram-se descritas minuciosamente no Termo de Referência, anexo ao edital, cabendo as empresas interessadas buscar essas informações em tal instrumento. O que não estiver descrito no Termo de Referência não será exigido da Contratada.

RESPOSTA 14: Todas as exigências para contratação encontram-se descritas minuciosamente no Termo de Referência, anexo ao edital, cabendo as empresas interessadas buscar essas informações em tal instrumento. O que não estiver descrito no Termo de Referência não será exigido da Contratada.

RESPOSTA 15: Todas as exigências para contratação encontram-se descritas minuciosamente no Termo de Referência, anexo ao edital, cabendo as empresas interessadas buscar essas informações em tal instrumento. O que não estiver descrito no Termo de Referência não será exigido da Contratada.

RESPOSTA 16: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 8.33 do Termo de Referência, anexo ao edital:

“8.33.Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

8.33.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.33.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.33.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.”

RESPOSTA 17: Favor se atentar as informações do edital. Novamente verifica-se que a empresa não leu adequadamente as informações constantes em edital, pois a resposta para tal pergunta está claramente informada no item 9 do termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 019/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).**

RESPOSTA 18: A atividade que o HC-UFTM está contratando é a prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra. Quanto ao código para emissão de nota fiscal e percentual de ISSQN, a empresa interessada deverá buscar tais informações junto a Central Tributária do ISSQN da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

RESPOSTA 19: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 8.20 do Termo de Referência, anexo ao edital: *“8.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;”*

RESPOSTA 20: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 8.20 do Termo de Referência, anexo ao edital: *“8.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;”*.

O edital não exige que o preposto seja um profissional a parte, podendo ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual, desde que este consiga gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada e atender as exigências do termo de referência.

RESPOSTA 21: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 8.20 do Termo de Referência, anexo ao edital: *“8.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;”*

RESPOSTA 22: Conforme item 5.2 do termo de referência: *“5.2. Os serviços serão prestados conforme descrito no item 6 deste termo de referência, podendo haver flexibilidade de horários de acordo com o que for estabelecido pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.”*

RESPOSTA 23: A Instrução Normativa nº 2/2008 foi alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017. Conforme item 3.2 do termo de referência, tal Instrução Normativa foi utilizada tanto para elaboração do termo de referência como do edital.

RESPOSTA 24: O SAT apresentado na planilha da empresa apenas será exigido em caso de dúvidas ou necessidade de diligências durante a fase de aceitação da proposta.

RESPOSTA 25: O regime de Tributação deverá ser informado pela empresa, sendo solicitado a comprovação apenas em casos de dúvidas ou necessidade de diligências.

RESPOSTA 26: Os critérios referente ao reajuste contratual estão todos descritos na cláusula sexta da minuta do contrato, constante no Anexo III do edital. A data base para afins de reajuste será conforme dissídio da Convenção Coletiva de Trabalho.

RESPOSTA 27: Sim. Os critérios referente ao reajuste contratual estão todos descritos na cláusula sexta da minuta do contrato, constante no Anexo III do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 019/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

RESPOSTA 28: Mais uma vez, nota-se que a empresa não realizou a leitura integral do edital, pois conforme item 15 do termo de referência está claro que a vistoria técnica é facultativa:

“15.1. Para participação no processo licitatório a empresa interessada poderá realizar Vistoria as Áreas do HC-UFTM para conhecimento da localização dos postos e da condição para a execução dos serviços.

[...]

15.3. Caso a Empresa opte por não realizar a vistoria, deverá encaminhar uma Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria (Modelo no ANEXO G) e não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.”

RESPOSTA 29: Todos os licitantes poderão participar da fase de lances, independentemente do valor de sua proposta. Demais informação referente a aceitabilidade das propostas estão previstas no item 7 do edital.

Pelos questionamentos realizados, observa-se que a empresa não realizou a leitura integral do edital. Favor atentar-se a todas as cláusulas e exigências do instrumento convocatório e caso surjam dúvidas pertinentes, realizar os questionamentos necessários.

Atenciosamente

Divisão de Gestão de Pessoas HC/UFTM

Atenciosamente

Divisão de Gestão de Pessoas HC/UFTM

DA DECISÃO:

Sendo assim, de acordo com o parecer acima descrito, resta esclarecido o questionamento recebido.

Uberaba (MG), 01 de abril de 2019.

Fernanda Tizzo Borba Abrão

Pregoeira da Unidade de Licitação do HC/UFTM